



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33/2026

05 DE JANEIRO DE 2026.

“Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autárquica do Poder Executivo Municipal.”

O Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública e autarquias do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 01 de janeiro (quinta-feira),** Confraternização Universal – feriado nacional;
- II - 02 de janeiro (sexta-feira),** ponto facultativo;
- III – 16 de fevereiro (segunda-feira),** Carnaval – ponto facultativo;
- IV – 17 de fevereiro (terça-feira),** Carnaval – ponto facultativo;
- V – 18 de fevereiro (quarta-feira),** Quarta-feira de Cinzas – ponto facultativo;
- VI – 02 de abril (quinta-feira),** Quinta-feira Santa – ponto facultativo;
- VII – 03 de abril (sexta-feira),** Sexta-feira da Paixão – feriado nacional;

Rua “C”, nº 112, Conjunto Maria Rosa da Silva, Centro, Malhada dos Bois/SE, CEP 49940-000

CNPJ nº 13.115.993/0001-99

E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO

- VIII – **21 de abril (terça-feira)**, Tiradentes – feriado nacional;
- IX – **01 de maio (sexta-feira)**, Dia do Trabalho – feriado nacional;
- X – **04 de junho (quinta-feira)**, Corpus Christi – ponto facultativo;
- XI – **05 de junho (sexta-feira)**, ponto facultativo;
- XII – **24 de junho (quarta-feira)**, Festejos Juninos – ponto facultativo;
- XIII – **08 de julho (quarta-feira)**, Emancipação Política do Estado de Sergipe – feriado estadual;
- XIV – **07 de setembro (segunda-feira)**, Independência do Brasil – feriado nacional;
- XV – **12 de outubro (segunda-feira)**, Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XVI – **02 de novembro (segunda-feira)**, Finados – feriado nacional;
- XVII – **20 de novembro (sexta-feira)**, Consciência Negra – feriado nacional;
- XVIII – **25 de novembro (quarta-feira)**, Emancipação Política do Município de Malhada dos Bois – feriado municipal;
- XIX – **25 de dezembro (sexta-feira)**, Natal – feriado nacional.

Parágrafo único. Fica estabelecido ponto facultativo exclusivamente no respectivo povoado, no âmbito da Administração Pública Municipal nele localizado, no dia consagrado ao seu padroeiro, conforme o calendário religioso local, não se estendendo tal medida à sede do Município nem aos demais povoados.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e autarquias municipais assegurar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º É vedado aos órgãos e autarquias municipais antecipar ou postergar ponto facultativo em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rua "C", nº 112, Conjunto Maria Rosa da Silva, Centro, Malhada dos Bois/SE, CEP 49940-000

CNPJ nº 13.115.993/0001-99

E-mail: prefeituramalhadadosbois@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, em 05 de janeiro de 2026.


JOSÉ FÁBIO NUNES LIMA
Prefeito Municipal